

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 003-CMGM/22.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 003-CMGM/22. -DE 12 DE
JANEIRO DE 2022.

“Altera a redação da Resolução Legislativa nº 011-
CMGM/19 – de 24 de julho de 2019, revê o valor e
dá outras providências”.

Considerando que atualmente com o aumento dos preços de bens e serviços em decorrência da crise econômica, por qual passa o país, não obstante o município de Guajará-Mirim.

Considerando que os valores pagos na concessão de diárias destinam-se exclusivamente à indenização de despesas extraordinária em deslocamento, não podendo caracterizar de nenhuma forma uma complementação salarial, porém há de ser equiparado às despesas geradas em viagem a serviço do município, que incluem deslocamento, hospedagem, alimentação e locomoção fora do domicílio, sendo estas despesas consideradas altas.

Considerando a importância dos princípios da eficiência e isonomia nas atividades dentro da Administração Pública.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM-RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e o Regimento Interno da Casa, resolve baixar a presente RESOLUÇÃO.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Modifica a Resolução Legislativa nº06/2018, de 26 de junho de 2018 em seu Art. 5º que fica com a seguinte redação:

Art. 5º O valor das diárias será fixado de acordo com a seguinte tabela:

VALORES DAS DIÁRIAS				
Categoria Funcional	Município (Área de difícil acesso)	No Estado de Rondônia	Outros Estados	INTERNACIONAL
Vereadores	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$1.100,00	R\$ 1.700,00
Funcionários	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 1.400,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º Fica revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 12 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente Da CMGM/RO

MARIO CEZAR DE CARVALHO
Primeiro Vice-Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:2742417C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/01/2022. Edição 3142
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>